



29 de 07
Proc 33105
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 663/2005, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2.005, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para suplementação das rubricas abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.0800	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0027.2035	Programa Saúde da Família	
3.3.50.43 (433)	Subvenções Sociais	172.400,00
10.301.0027.2101	Programa Saúde da Família "Federal"	
3.3.50.43 (438)	Subvenções Sociais	43.200,00
10.301.0027.2102	PSF "Convênio Agente Comunitário"	
3.3.50.43 (439)	Subvenções Sociais	14.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de algumas rubricas orçamentárias no valor de R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), conforme segue:

02	PODER EXECUTIVO	
02.0400	Secretaria Municipal de Planej. Obras e Serviços	
15.451.0008.1035	Terminal Rodoviário	
4.4.90.51 (148)	Obras e Instalações	230.000,00

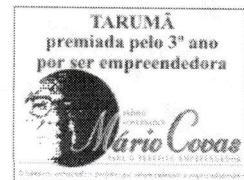
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 01 de Novembro de 2005, 15º. Ano da Emancipação Política e 13º. Ano da Instalação.

[Handwritten signature]
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten initials]

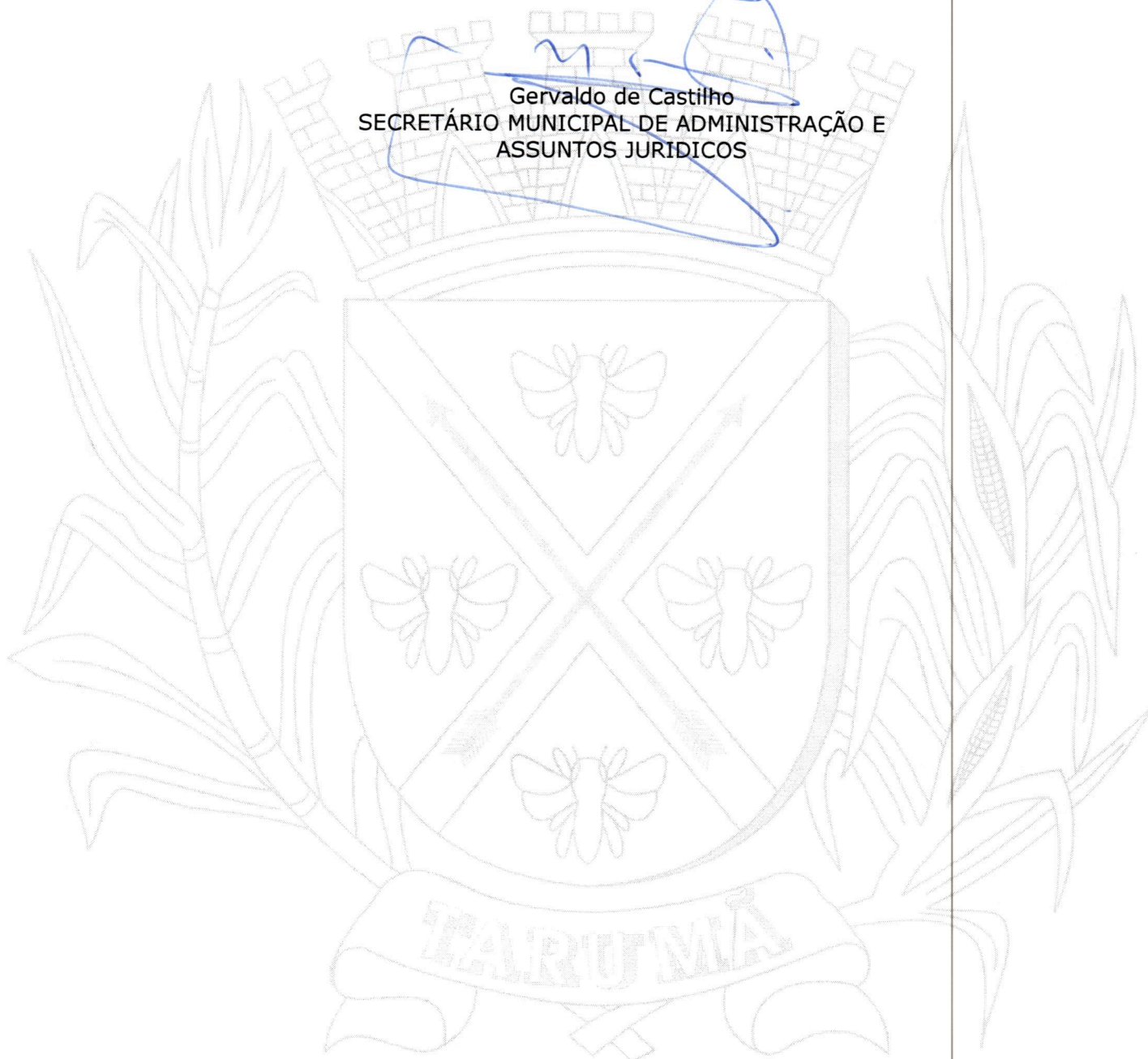


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em
01 de Novembro de 2005.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 25/2005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Protocolo nº... 352/05

Entrada... 25/10/05

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2.005, nos termos de artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para suplementação das rubricas abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.0800	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0027.2035	Programa Saúde da Família	
3.3.50.43 (433)	Subvenções Sociais	172.400,00
10.301.0027.2101	Programa Saúde da Família "Federal"	
3.3.50.43 (438)	Subvenções Sociais	43.200,00
10.301.0027.2102	PSF "Convênio Agente Comunitário"	
3.3.50.43 (439)	Subvenções Sociais	14.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de algumas rubricas orçamentárias no valor de R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), conforme segue:

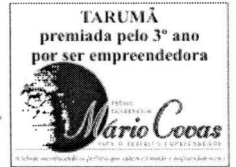
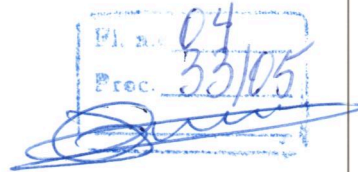
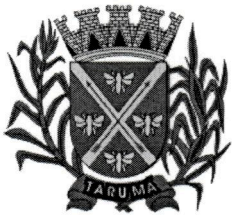
02	PODER EXECUTIVO	
02.0400	Secretaria Municipal de Planej. Obras e Serviços	
15.451.0008.1035	Terminal Rodoviário	
4.4.90.51 (148)	Obras e Instalações	230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 24 de Outubro de 2005, 15º. Ano da Emancipação Política e 13º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:
Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº25/2005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005**, cuja ementa é a seguinte **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto de Lei em questão visa dar continuidade a implantação e execução do Programa Saúde da Família - PSF, para atendimento da população dos bairros periféricos, de acordo com o programa de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde, aditando-se o Convênio anteriormente realizado entre o Município de Tarumã e a entidade Acruta - Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã, para a finalidade em questão, conforme previsto na Lei Municipal n. 639/2004, de 17 de Dezembro de 2004.

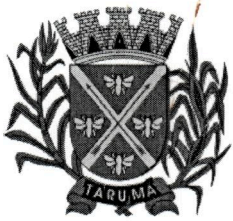
Por outro lado ainda, este montante visará dar cobertura a todas as despesas serem realizadas na manutenção do Programa Saúde da Família - PSF., mormente com a cobertura de pagamentos dos profissionais (médicos, auxiliares de enfermagem, enfermeiros e agentes comunitários de saúde), bem como ainda, eventuais rescisões contratuais, além dos encargos mensais e obrigatórios decorrentes do vínculo laborativo destes profissionais.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a sua aprovação, por ser medida da mais lúdima e cristalina Justiça.

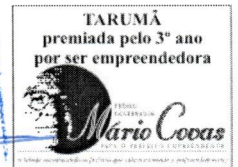
Atenciosamente.


Oscar Gezzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR DAVID JOSÉ CORREA
**DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ - SP
CEP: 19.820-000**



PL. n.º 02
33105



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/PMT/GB/MVM/290/2005
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Tarumã, 25 de outubro de 2005.

Senhor Presidente :

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 25/2005, de 24 de outubro de 2005, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja devidamente apreciado em Sessão Extraordinária de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº 25/2005, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
VEREADOR DAVID JOSE CORREA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP

CÂMARA MUNICIPAL
DE TARUMÃ

Protocolo nº 352/05
Entrada 25.10.05



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000
Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

05
33/05
[Signature]

AUTOGRAFO N.º 30/2005

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 25/2005 do Poder Executivo que “ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2.005, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para suplementação das rubricas abaixo discriminadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.0800	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0027.2035	Programa Saúde da Família		
3.3.50.43 (433)	Subvenções Sociais		172.400,00
10.301.0027.2101	Programa Saúde da Família "Federal"		
3.3.50.43 (438)	Subvenções Sociais		43.200,00
10.301.0027.2102	PSF "Convênio Agente Comunitário"		
3.3.50.43 (439)	Subvenções Sociais		14.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de algumas rubricas orçamentárias no valor de R\$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), conforme segue:

02	PODER EXECUTIVO		
02.0400	Secretaria Municipal de Planej. Obras e Serviços		
15.451.0008.1035	Terminal Rodoviário		
4.4.90.51 (148)	Obras e Instalações		230.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - CEP 19820-000

Fone/Fax: 18 3329 1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

026
3329
1139
64.614.605/0001-55

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 27 DE OUTUBRO DE 2005.

15º Ano da Emancipação Política

13º Ano da Instalação

**DAVID JOSÉ CORREA
PRESIDENTE**

**ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS
VICE - PRESIDENTE**

**MARCOS ANTONIO SILVEIRA
1.º SECRETÁRIO**

**VALDEMAR GOMES
2.º SECRETÁRIO**